

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003 / GALBIS 2020/ 10216 / 2021

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 29 de novembro de 2021 (09:00:00) e 31 de janeiro (17:30:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Acor e Sobral do Campo, União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 285.529,15 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios,) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local e atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;
- ii) manutenção;
- iii) animação turística e socio cultural;
- iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;
- v) atividades desportivas.

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

	Critérios EDL	Pontuação Máxima
1. Património Edificado	A candidatura contribui para a preservação, conservação e valorização do Património Edificado, nomeadamente as construções rurais tradicionais – palheiros, eiras, moinhos, lagares de azeite, fontes, edifícios de traça tradicional.	2,50
OU		

	Critérios EDL	Pontuação Máxima
	A candidatura contribui para a preservação, conservação e valorização do Património Edificado, nomeadamente as construções rurais tradicionais – palheiros, eiras, moinhos, lagares de azeite, fontes, edifícios de traça tradicional – prevendo a sua refuncionalização para fins culturais, sociais e turísticos. O cumprimento deste critério verifica-se pela Memória Descritiva e Plano de Intervenção.	5,00
2. Património Cultural	A candidatura contribui para a valorização, recuperação, e divulgação do património cultural e etnográfico local, prevendo investimento em espólios documentais, conteúdos on-line, estudos etnográficos, jornal de artes, saberes e história local, curtas-metragens documentais, recolha e recuperação de lendas, música, folclore, trajes, instrumentos musicais, gastronomia, artes e ofícios tradicionais.	2,50
3. Complementaridade com outras atividades do território	O cumprimento deste critério é verificado caso a intervenção preveja a complementaridade e interação com outras atividades/serviços do território, comprovado mediante a apresentação de acordos / protocolos de parceria, validados por todos os parceiros identificados na candidatura.	5,00
4. Aspetos inovadores	<p>O cumprimento deste critério é verificado caso a operação demonstre a utilização de aspetos inovadores e boas práticas a aplicar no território, que valorizem o património, possibilitem novas formas de visitação e interpretação dos locais e saberes com valor histórico-cultural e promovam uma animação diferenciada, demonstrado através de ações da seguinte natureza:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações que prevejam a experimentação, investigação e cruzamento e transmissão de conhecimentos, entre gerações - saberes tradicionais e novas tecnologias; artes performativas e cultura popular/património local/tradições musicais; • Ações de sensibilização, formação, conferências sobre artes e património local; 	5,00

✓

	Critérios EDL	Pontuação Máxima
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de atividades itinerantes de acesso à cultura e património junto das populações e aldeias, que proporcionem novas formas de solidariedade e respostas sociais de combate ao isolamento e exclusão. <p>Este subcritério é avaliado através da memória descritiva apresentada no Plano de Intervenção e através da análise dos investimentos propostos.</p>	
5. Tipologia de Beneficiário	<p>A candidatura é apresentada por uma Autarquia Local.</p> <p>Este subcritério é aferido pelo formulário de candidatura.</p>	2,50
		20,00

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior valia do HES;
- 3º- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em ou no sítio do GAL em www.adraces.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

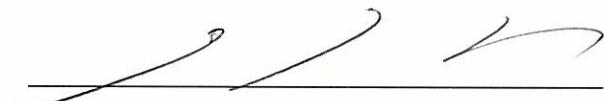
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.adraces.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço galbis2020@adraces.pt ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 23 de novembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



(António Luís Beites Soares)